2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO : 046/10
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADO: ENGENHARIA FRÓES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DE LAVADOR PARA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.
VALOR DO ADITIVO: 22.424,52 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 112.392,61 (Cento e doze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2010.
PROCESSO: 073/10 **TOMADA DE PREÇOS**: 001/10

DECRETO Nº 027/11

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 519.993,50 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais, cinqüenta centavos), como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 519.993,50 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais, cinqüenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 240/10, de 16 de dezembro de 2010),

02 – Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0070.2.080 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação	
Fonte de Recursos: 31250 – FNDE PTA-R BB 46061-3 CRECHE JARDIM SÃO PEDRO	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$ 519.993,50

como especifica:

TOTAL.....	**R$ 519.993,50**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado na Fonte 250, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, conforme Termo de Convênio nº 710.424/2008, Processo 23400.007018/2008-91 – FNDE - Ministério da Educação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2011.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
WALDOMIRO POPADIUK
Secretário de Planejamento e Controle Interno e Administração

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011 **TIPO**: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Leites e Suplementos Alimentares, para a distribuição aos pacientes do setor de Serviço Social e Natta, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R$ 72.965.60 (Setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de Realização: 17/02/2011 às 09:00 horas

O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 07:30 às 17:30 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 3038

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2011.

Comissão Permanente de Licitação

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.
Diagramação: Centro de Tecnologia da Informação
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
CNPJ: 75.771.235/0001-88
Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25
CEP – 86800-235 – Apucarana – Paraná

Impressão: GRAFINORTE S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06
www.apucarana.pr.gov.br - imprensa@apucarana.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 28/2011

Súmula:-Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença, concedido pelo Município, ao Sr. **EDUARDO KENJI YAMADA,** conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PROTOCOLADO SOB O Nº 8842/2010, DE 14/06/2010, DE APURAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DE TAXI, NO PONTO Nº 01, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, ONDE CONSTA COMO TAXISTA O SENHOR EDUARDO KANJI YAMADA;

CONSIDERANDO QUE O REFERIDO CIDADÃO JÁ NÃO MAIS EXERCE ATIVIDADE NAQUELE LOCAL, CONFORME CONSTATAÇÃO DA MUNICIPALIDADE;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO, BASEADO NA REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 312/2002, DE 13/09/2002; OPINANDO PELA CASSAÇÃO DO ALVARÁ, EM FACE DA IRREGULARIDADE APURADA;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cassado o Alvará de Licença, concedido ao Senhor **EDUARDO KANJI YAMADA –** Inscrito no Cadastro do Município sob o nº 6646 , para exercer a atividade de Taxista no Ponto de Táxi nº 01, localizado na Praça Rui Barbosa, no recuo existente no passeio da mesma, lado oposto à face dos lotes 1-2R 2ª e 3, da Quadra 25, em face do descumprimento da Regulamentação contida no Decreto nº 312/2002, de 13/09/2002.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 31 de janeiro de 2011.
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Waldomiro Popadiuk
Secretário de Planejamento e
Controle Interno e de Administração

PORTARIA Nº 012/2011

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de 01/02/2011 a 01/03/2011 a Sra. MARIA NEUSA SOUSA DE OLIVERIA, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Apucarana, em substituição ao Sr. Arnaldo de Oliveira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de
Apucarana, aos Trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 2011.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CLÁUDIA ELIANE S. B. ROMAGNOLI
Diretora Superintendente

CONTRATANTE: Municipio de Apucarana
CONTRATADA: APARECIDA DE FATIMA ROQUE PRISSAO
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato de locação de imóvel para utilização do CRAS da Vila Reis, neste Município.
VALOR: R$ 6.011,28 (Seis mil, onze reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2011
PROCESSO: Dispensa de Licitação 006/2010 – Contrato n.º 006/2010

PORTARIA Nº 3/2011

Súmula:-Designa o Senhor **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA,** atual ocupante do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE FINANÇAS**, junto a Secretaria da Fazenda, para exercer as funções de **TESOUREIRO,** como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a partir de **07 de fevereiro de 2011,** o Senhor **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA,** atual ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE FINANÇAS,** junto a Secretaria da Fazenda do Município, para exercer as funções de **TESOUREIRO,** responsável pela movimentação financeira e assinatura dos cheques emitidos através das contas bancárias do Município junto ao **Banco do Brasil S/A,** Agência de Apucarana, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou com o Secretário da Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 01 de fevereiro de 2011.
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Waldomiro Popadiuk
Secretário de Planejamento e
Controle Interno e de Administração

PORTARIA Nº 4/2011

Súmula:-Designa o Senhor **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA,** atual ocupante do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE FINANÇAS**, junto a Secretaria da Fazenda, para exercer as funções de **TESOUREIRO,** como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a partir de **07 de fevereiro de 2011,** o Senhor **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA,** atual ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE FINANÇAS,** junto a Secretaria da Fazenda do Município, para exercer as funções de **TESOUREIRO,** responsável pela movimentação financeira e assinatura dos cheques emitidos através das contas bancárias do Município junto a **Caixa Econômica Federal S/A,** Agência de Apucarana, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou com o Secretário da Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 01 de fevereiro de 2011.
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Waldomiro Popadiuk
Secretário de Planejamento e
Controle Interno e de Administração

DECRETO Nº 024/11

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 240/10, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.012 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0064-1.010.000 – Obras de Pavimentação, Conservação e Recape da Malha Viária	
Fonte de Recursos: 31815 – CONV. 021/10/SEDU/PARANCIDADE C/C	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R$ 237.000,00

TOTAL.....	**R$ 237.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado na Fonte 815, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, conforme Termo de Convênio nº 021/10/SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2011.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
WALDOMIRO POPADIUK
Secretário de Planejamento e Controle Interno e Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ACESSE www.apucarana.pr.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Apucarana

APUCARANA Cidade Educação

Apucarana PR - 28 de janeiro de 2011 a 04 de fevereiro de 2011 - edição 118 - ano 03 - Lei Nº 211/08
Jornalista Responsável: José Carlos Balan - Mtb 086/01/43v
Públicado em 04 de fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 029/11

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 214.990,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.990,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/10, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:

02. Poder Executivo	
02.006 – Secretaria de Administração	
04.122.0080.2.106.000 – Segurança no Trabalho	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres	
(59) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	R$ 990,00
12. AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	
12.1 – AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manut. E Desenv. Ed. Básica e Val.Profissionais	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%	
(669) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 214.000,00
Total.....	**R$ 214.990,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.006 – Secretaria de Administração	
04.122.0080.2.106.000 – Segurança no Trabalho	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres	
(58) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 990,00
12. Poder Executivo	
12.1 – AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manut. E Desenv. Ed. Básica e Val.Profissionais	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%	
(670) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Fisica.....	R$ 214.990,00
Total.....	**R$ 214.990,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de fevereiro de 2011.
João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO : 215/09
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADO: RAVASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.
NOVA DATA DE PRAZO CONTRATUAL:31/05/2011
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2011.
PROCESSO: 080/09 **CONCORRÊNCIA**: 003/09

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 005/2011
MODALIDADE EMPREGO - PÚBLICO

Emitido por: Rosemari Gimenes Peris
Matrícula: 2356-6

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 012/2007 – Modalidade Emprego Público de 06/02/2007 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Concurso Público- Modalidade Emprego Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no dia **07/02/2011 às 09h00min** sob pena de desistência tácita a seguinte pessoa:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ORD	Nome do Candidato	N.F.
21	ROBERTO ANTONIO RODRIGUES	50.0
22	ZAQUEO MOISES DA SILVA	50.0
23	JOSE AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	50.0

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA no cargo público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **17.02.2011**, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação do candidato.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2011.
CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Diretora Superintendente

DECRETO Nº. 029/11

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 214.990,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais), como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.990,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/10, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:

02. Poder Executivo	
02.006 – Secretaria de Administração	
04.122.0080.2.106.000 – Segurança no Trabalho	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres	
(59) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	R$ 990,00
12. AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	
12.1 – AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manut. E Desenv. Ed. Básica e Val.Profissionais	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%	
(669) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 214.000,00
Total.....	**R$ 214.990,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.006 – Secretaria de Administração	
04.122.0080.2.106.000 – Segurança no Trabalho	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres	
(58) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 990,00
12. Poder Executivo	
12.1 – AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0070.2.080.000 – FUNDEB – Fundo de Manut. E Desenv. Ed. Básica e Val.Profissionais	
Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB 40%	
(670) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Fisica.....	R$ 214.000,00
Total.....	**R$ 214.990,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de fevereiro de 2011.
João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ACESSE www.apucarana.pr.gov.br

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2011

TESTE SELETIVO
DOCENTE

O Diretor da **FACED - Faculdade Apucarana Cidade Educação**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições para Teste Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação de Professor Colaborador, em caráter temporário, a ser realizado de acordo com o Regimento Geral da FACED, fundamentado no Inciso III do Decreto Estadual nº 5.722/2005, de 24/11/2005, e as disposições contidas no presente Edital, para os Colegiados e regimes de trabalho constantes neste Edital, em atividades a serem exercidas no período noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição nos termos da legislação em vigor.

1. DO CARGO

1.1. DA DEFINIÇÃO: Professor Colaborador é o Professor do Ensino Superior admitido por prazo **não superior a dois anos**, na falta de professor efetivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo dentro do prazo acima indicado, a critério da Mantenedora (FACE) ou da Mantida (FACED).

1.2. Quando da contratação, o professor colaborador ingressará conforme titulação na data da assinatura do contrato: Professor Auxiliar (Graduado ou Especialista), Professor Assistente (Título de Mestre) e Professor Adjunto (Título de Doutor), e será lotado no respectivo Colegiado de Curso para o qual se habilitou.

1.3. Regime Jurídico: regido pelo Contrato em Regime Especial.

1.4. Regime de trabalho: horista.

1.5. O horário das atividades do professor contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Colegiado respectivo, sendo no período **noturno, incluindo sábados, domingos e feriados e respeitando o horário de aulas em vigor**.

1.6. Vencimentos: conforme o enquadramento para o regime horista é de:

TITULAÇÃO/CLASSE REGIME HORISTA (Lei 237/08)

Graduado	(Professor Auxiliar A) R$	8,47
Especialista	(Professor Auxiliar A) R$	9,65
Mestre	(Professor Assistente A)	R$ 12,25
Doutor	(Professor Adjunto A)	R$ 17,97

1.7. Vagas: as descritas no Item 3 - DAS VAGAS.

1.7.1. São requisitos para contratação:
Ter sido aprovado no teste seletivo, com média final superior a 7,0;
Ter obtido nota superior a 7,0 na prova didática;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício, especificados no Item 3 - DAS VAGAS;
Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial pré-admissional;
Não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, nos termos do Item 5.11 deste Edital.

1.8. Será excluído do Teste Seletivo o candidato que não atender a qualquer dos requisitos do item anterior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 04 de fevereiro de 2011**, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções, de segunda a quinta-feira, das 13h30min às 17h e das 19h às 22h, encerrando-se as inscrições no dia 03 de fevereiro de 2011 às 17h.

2.2. Documentos necessários para a Inscrição (no ato da inscrição apresentar cópia dos seguintes documentos):
Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Uma foto 3x4 recente;
Comprovante de regularidade militar;
Currículo documentado (preferencialmente lattes).

2.3. Taxa de Inscrição: R$ 50,00 (cinquenta reais).

2.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no ato da inscrição. A efetivação da inscrição corresponde ao pagamento da taxa.

2.4.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo estabelecidos pelo Edital, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

2.4.2. Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

2.4.3. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4.4. Em qualquer hipótese não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.4.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação por meio de processo administrativo do candidato, inclusive após a homologação do resultado do Teste Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

2.4.6. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, à Direção Geral da FACED até o dia 03 de fevereiro de 2011.

2.4.7. As solicitações de condições especiais para realização da prova escrita serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.8. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados para a realização do Teste Seletivo.

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

2.4.9. Será publicado no Quadro de Editais da FACED, bem como no site www.apucarana.pr.gov.br, a Homologação dos candidatos inscritos, no dia **03/02/2011**, após as 18h.

3. DAS VAGAS

3.1. Cada candidato somente poderá inscrever-se em uma disciplina.

3.2. Colegiado de Pedagogia

Disciplina: **Educação de Jovens e Adultos**
Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação Superior (Licenciatura) em Pedagogia

Disciplina: **Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Matemática**
Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação Superior em Pedagogia, Ciências Biológicas ou Matemática

Disciplina: **Alfabetização no Contexto Educacional Brasileiro**
Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação Superior em Pedagogia

Disciplina: **Políticas Públicas e Legislação Educacional**
Número de Vagas: 01
Regime de Trabalho: horista
Requisitos mínimos: Graduação Superior (Licenciatura) em Pedagogia ou áreas afins.

4. DAS PROVAS

4.1. Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem portando documento de identidade, com foto.

4.2. O Teste Seletivo constará de:
Prova escrita, com caráter eliminatório;
Entrevista, análise e avaliação curricular.

4.3. Para as provas (escrita e didática) será divulgada lista de pontos e do conteúdo programático de cada área/subárea, objeto deste Teste Seletivo.

4.4. Da Prova Escrita:

4.4.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos à mesma área de conhecimento, objeto do Teste Seletivo, versará sobre ponto único, sorteado no momento da prova por um dos candidatos, perante a Banca Examinadora, de uma lista de pontos do conteúdo programático, e terá a duração de 3h (três horas).

4.5. A Prova Escrita será realizada no dia **04/02/2011**, das 14h às 17h, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções.

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

4.5.1. A Prova Escrita terá seu início com o sorteio do ponto, não sendo mais admitido o ingresso, ou saída, de nenhum candidato no local da prova, independentemente de quaisquer motivos porventura alegados.

4.5.2. Será vedada a utilização de qualquer tipo de consulta durante a Prova Escrita.

4.5.3. A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora, obedecendo aos critérios mínimos de desenvolvimento, organização, clareza e conclusão.

4.5.4. Caberá a cada um dos membros da Banca Examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota final será a média aritmética das mesmas.

4.5.5. O candidato que não obtiver a média mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

4.5.6. O resultado da avaliação da Prova Escrita será publicado no Quadro de Editais da FACED, no endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções – Apucarana – PR, bem como no site www.apucarana.pr.gov.br no dia **07/02/2011**, a partir das 10h.

4.6. Da Prova Didática:

4.6.1. O sorteio do ponto da Prova Didática, único para todos os candidatos, excluindo-se o ponto da prova escrita, será realizado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no dia **04/02/2011**.

4.6.2. A prova didática será realizada no dia **07/02/2011**, no seguinte endereço: Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções – Apucarana – PR, das 14 às 18h.

4.6.3. O Critério para realização das provas didáticas será a ordem alfabética dos candidatos.

4.6.4. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a Prova Didática, até o início da hora marcada para a realização de sua prova, implicará em sua desclassificação automática e irrecorrível no presente Concurso.

4.6.5. A Prova Didática será pública, exceto para os candidatos concorrentes, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria, e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 40 (quarenta) minutos, sobre o ponto sorteado, seguida de argüição de no máximo 10 (dez) minutos.

4.6.6. Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá apresentar o plano de aula em 3 (três) vias à Banca Examinadora.

4.6.7. A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.6.8. A nota da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de zero (0) a dez (10).

4.6.9. O candidato que não obtiver a média mínima 7,0 (sete) na Prova Didática será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

4.6.10. Os critérios para a Avaliação da Prova Didática são os constantes no Anexo II do presente Edital.

4.6.11. A FACED disponibilizará um retroprojetor e um aparelho multimídia (data show) como recursos didáticos e tecnológicos. Outros equipamentos escolhidos pelo candidato ficarão a cargo do mesmo, não sendo disponibilizados pela Faculdade.

4.7. Da entrevista, análise e avaliação curricular:

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

4.7.1. Os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita serão recebidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo no momento do sorteio do ponto para a prova didática.

4.7.2. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.

4.7.3. As titulações consideradas na análise e avaliação curricular são as constantes do Anexo III, do presente Edital.

4.7.4. A análise e avaliação curricular dos candidatos serão realizadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, em sessão reservada.

4.7.5. A nota final da análise e avaliação curricular de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada, tomando por base a pontuação obtida conforme as Tabelas de Pontuação para Avaliação de Títulos (Anexo III do presente Edital).

4.8. A média final das provas será calculada obedecendo a seguinte ponderação:

Prova Escrita:	peso 3.
Prova Didática:	peso 3
Entrevista:	peso 2
Análise e avaliação curricular:	peso 2.

4.9. O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando a regra universal de aproximação: quando o segundo número subseqüente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subseqüente à vírgula; quando o segundo número subseqüente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subseqüente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4.10. Em caso de empate será dada a preferência, para fins de classificação, ao candidato:
Que tenha obtido a maior nota na prova escrita;
Que tenha a maior nota na prova didática;
Que tenha a maior nota na entrevista;
Que tenha a maior nota na análise e avaliação curricular;
Maior idade.

4.11. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do concurso:
Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento de um componente da equipe de execução do Teste Seletivo;
Utilizar-se de meios ou procedimentos ilícitos para a realização da prova.

4.12. O Resultado Final deste Teste Seletivo será publicado, conforme relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação para as vagas oferecidas nas respectivas áreas/departamentos, no Diário Oficial do Município de Apucarana, bem como estará à disposição dos interessados no Quadro de Editais da FACED, em **08/02/2011**, a partir das 15h.

4.13. Após a publicação do resultado final deste concurso poderão ser interpostos recursos – somente nos casos de manifesta irregularidade ou ilegalidade – no prazo 24 horas contados a partir da data da publicação, à Direção da FACED, que sobre eles decidirá, após o parecer da Comissão Organizadora, que por sua vez poderá requerer os encaminhamentos e as diligências que se fizerem necessário. No caso de anulação total ou parcial do resultado do Teste Seletivo, a Instituição providenciará, no prazo

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

máximo de 15 (quinze) dias, a realização de novas provas, com os mesmos candidatos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para efeito de composição do Currículo mencionado neste Edital, o candidato deverá, preferencialmente, observar a seguinte ordem:

1.1.1. Dados Pessoais;
1.1.2. Formação Acadêmica;
1.1.3. Atividades Docentes Universitárias
1.1.4. Trabalhos e Publicações na Área;
1.1.5. Atividades e Méritos Profissionais;
1.1.6. Outros Títulos e Atividades.

5.2. O prazo de validade do teste seletivo será de dois anos.

5.3. Não poderão participar da Banca Examinadora parentes consangüíneos ou afins dos candidatos até o terceiro grau de parentesco, bem como aqueles que se declararem impedidos.

5.4. As Bancas Examinadoras e suplências serão nomeadas pela Comissão Organizadora designadas por Portaria, após a homologação das inscrições.

5.5. As Bancas Examinadoras serão em número de dois titulares, sendo a presidência exercida conforme decisão de seus pares, respeitando-se a maior titulação.

5.6. A Banca Examinadora será constituída por membros de titulação compatível com os requisitos mínimos exigidos do candidato a ser examinado, com titulação, ou de notório saber, na área de conhecimento do Teste Seletivo, conforme estabelece a Lei Estadual nº 11.713, de 07/05/1997.

5.7. A aprovação no teste seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela autoridade competente.

5.8. A contratação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação dentre as vagas ofertadas, obedecendo as demais exigências deste Edital e legislação pertinente.

5.9. O candidato convocado para contratação poderá, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Teste Seletivo por uma única vez, passando a ser o último classificado.

5.10. No ato da assinatura do Contrato, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná, o contratado firmará declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários de suas atividades emitida pelo respectivo órgão.

5.11. Não será permitida a contração de candidatos que tenham sido exonerados (estatutários) ou dispensados por justa causa (celetistas) de cargo ou emprego público nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de demissão. No ato da admissão o candidato aprovado deverá firmar declaração de que não incorre em tal hipótese, sob pena de nulidade da contratação.

5.12. O ato de contratação do docente determinará o Colegiado de lotação, não o vinculando à disciplina específica.

5.13. Os candidatos não aprovados, ou que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 120

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

(cento e vinte) dias após o encerramento do teste seletivo, observando-se os prazos para recurso.

5.14. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do teste seletivo. Decorridos os prazos ora citados os documentos serão incinerados.

5.15. O candidato, no ato da inscrição, declara submeter-se aos termos e a todas as demais condições definidas pelo presente Edital.

5.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Apucarana (PR) 31 de janeiro de 2011.

Professor Vadir Panont
Diretor
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

Professor Jorge Dovhepoly
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

Edital publicado no Site www.apucarana.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Apucarana

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED – FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Disciplina: **Educação de Jovens e Adultos**
CASEIRO, V. M. R. *Educação de jovens e adultos: pontos e contrapontos*. EDUSC, 2003.
FERNANDES, D. G. *Alfabetização de Jovens e Adultos: pontos, críticas e desafios*. Porto alegre: Mediação, 2002.
FREIRE, P. *A importância do ato de ler*. São Paulo: Autores Associados, 1992
GADOTTI, M. & ROMÃO, E. (orgs.). *Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta*. São Paulo: Cortez, 2003.

Disciplina: **Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Matemática**
Diretrizes Curriculares da Educação Básica. SEED/ PR
BIZZO, Nélio. *Ciências: fácil ou difícil?* São Paulo: Ática, 1999.
CAMPOS, Maria Cristina da Cunha; NIGRO, Rogério Gonçalves. *Didática de Ciências: o ensino-aprendizagem como investigação*. São Paulo: FTD, 1999 (Conteúdo e metodologia).
CARVALHO, Anna Maria Pessoa. *Ciências no ensino fundamental: o conhecimento físico*. São Paulo: Scipione, 1998 (Coleção Pensamento e Ação no Magistério).

Disciplina: **Alfabetização no Contexto Educacional Brasileiro**
CAGLIARI, L. C. *Alfabetização e linguística*. São Paulo: Scipione, 2002.
CAGLIARI, L. C. *Alfabetizando sem o ba-bé-bi-bó-bu*. São Paulo: Scipione, 1999.
FERREIRO, E. *Alfabetização em processo*. São Paulo: Cortez, 1999.
FERREIRO, E. *Com todas as letras*. São Paulo: Cortez, 2001.
SMOLKA, A. L. B. *A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo*. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, E. & TEBEROSKY, A. *A psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.
FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1999.
CURTO, L. M. *Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
KLEIN, L. R. *Alfabetização: quem tem medo de ensinar?* 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

Disciplina: **Políticas Públicas e Legislação Educacional**
SAVIANI, Demerval. *Da nova LDB ao FUNDEB: por uma outra política educacional*. Campinas-SP: Autores Associados, 2006.
SAVIANI, Demerval. *A nova Lei da Educação: LDB, trajetória, limites e perspectivas*. 9. ed. Campinas: SP: Autores Associados, 2004.
TOMMASI, Lívia de & WARDE, Miriam J & HADDAD, Sérgio. (orgs). *O Banco Mundial e as políticas educacionais*. São Paulo: Cortez, 1996.
CURY, C. R. Jamil. *Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica*. Cadernos de Pesquisa, v.35, nº124, São Paulo: jan/abr. 2005.

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED – FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Candidato: _____
Colegiado: _____
Área de conhecimento: _____
Disciplina: _____

1. PLANEJAMENTO
Plano de Aula Sim ( ) Não ( )

2. DESENVOLVIMENTO

CRITÉRIOS		PESO MÁXIMO	NOTA ATRIBUÍDA
1. CONHECIMENTO (30%)	Domínio do Conteúdo	1,0	
	Adequação aos objetivos	1,0	
	Atualidade das informações	1,0	
2. TRANSMISSÃO CONTEÚDO (50%)	Pronúncia (dicção)	1,0	
	Fluência (comunicação)	1,0	
	Correção gramatical (Norma Padrão)	1,0	
	Clareza	0,5	
	Firmeza	0,5	
	Objetividade	0,5	
	Síntese	0,5	
3. METODOLOGIA (20%)	Método Adequado	0,5	
	Nível Adequado	0,5	
	Recursos (didáticos e tecnológicos)	0,5	
	Outros	0,5	
NOTA FINAL		10,0	

OBSERVAÇÕES DO EXAMINADOR:
_____
_____
_____

Apucarana (PR), _____ de _____ de 2010.

Avaliador: _____

Assinatura: _____

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizado pelo Decreto nº 3910 de 01/12/2008

FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED – FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

ANEXO III – TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(CURRICULO COM PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS)

TABELA 01: PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA, DEVENDO SER CONSIDERADA A TITULAÇÃO MAIOR (**Máximo: 4 pontos**)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	
Livre docência	4,00	
Doutorado (na área)	3,50	
Doutorado (fora da área)	2,00	
Mestrado (na área)	3,00	
Mestrado (fora da área)	1,50	
Especialização ou créditos de mestrados concluídos na área	2,00	
TOTAL		

TABELA 02: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (**Máximo: 3,0 pontos**)

2. ATIVIDADES DOCENTES UNIVERSITÁRIAS	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCOS
a) Magistério superior na graduação	0,20 por ano	1,00
b) Magistério superior na pós-graduação	0,25 a cada 30 horas	1,00
c) Docência em cursos de atualização e/ou extensão	0,20 a cada 30 horas	1,00
d) Orientação de projetos (concluídos)		
Iniciação científica	0,10 por projeto	1,00
Monografia de Especialização	0,10 por projeto	
Dissertação	0,20 por projeto	
Tese	0,25 por projeto	
e) Participação em bancas examinadoras		
De concurso ao magistério superior	0,05 por banca	0,30
De defesa de trabalho (livre docência)	0,20 por banca	
De defesa de trabalho (doutorado)	0,15 por banca	
De defesa de trabalho (mestrado)	0,15 por banca	
De defesa de trabalho (Especialização)	0,05 por banca	
f) Coordenação de Cursos de Pós-graduação	0,05 por curso	0,10

TABELA 03: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (**Máximo: 2,5 pontos**)

3. TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Autor e co-autor de livro publicado indexados	1,00 por livro	2,00
b) Autor e co-autor de livro publicado não indexados	0,50 por livro	1,00
c) Colaborador, organizador ou tradutor de livros editados (ISBN)	0,50 por livro	1,50
d) Artigos em fontes especializadas (revistas, periódicos, cadernos entre outros)	0,25 por artigo	1,00
e) Apresentação de trabalhos de natureza técnico-científica, com resumos publicados	0,10 por artigo	0,20
TOTAL GERAL		

DECRETO Nº. 025/11

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 44.061,06 (quarenta e quarenta mil, sessenta e um reais e seis centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.061,06 (quarenta e quarenta mil, sessenta e um reais e seis centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/10, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:

02 – Poder Executivo	
02.014 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046.2.053 – Manutenção das Atividades Desportivas	
Fonte de Recursos: 01556 - BB 52565-0 LEI PELE	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 44.061,06
TOTAL.....	**R$ 44.061,06**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2010, Fonte 556, na conta corrente 52565-0 PMA – LEI PELE 9.615/1998, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2010.
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Waldomiro Popadiuk
Secretário de Planejamento e Controle Interno e Administração

DECRETO Nº. 026/11

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.244,57 (cem mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 240/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.244,57 (cem mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/10, de 16 de dezembro de 2010), como especifica:

02 – Poder Executivo	
02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0070.2.080 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação	
Fonte de Recursos: 33250 – FNDE PTA-R BB 46061-3 CRECHE JARDIM SÃO PEDRO	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$ 100.244,57
TOTAL.....	**R$ 100.244,57**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2010, Fonte 250, na conta corrente 46061-3 PM APUCARANA-PTA, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2010.
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Waldomiro Popadiuk
Secretário de Planejamento e Controle Interno e Administração